



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL de
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Procuradoria Jurídica (Danilo Schembek Souza) em 18/11/2024.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) no Jornal da AMM de 19/11/2024, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 4.616, Ano XIX, páginas 428-429.

DECRETO Nº 32, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
18/11/2024 A 10/01/2025
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Dispõe sobre o processo de transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT e institui a sua respectiva Comissão, define o seu funcionamento e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transmissão de Mandato, obedecendo a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, composta por membros designados pela Prefeita atual e representantes do Prefeito eleito.

I - compõem a Comissão a que se refere o *caput* como representantes da Prefeita atual:

- a) Marcelino De Fáveri – Controlador Interno do Município;
- b) Eurimar Pereira Milhomem – Controlador Interno do Município;
- c) Danilo Schembek Souza - Procurador Jurídico do Município;
- d) João Elias de Freitas Neto – Representante do Departamento de Convênios;
- e) Jason Martins Santos – Representante da Secretaria Municipal de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL de
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



Administração e Planejamento;

- f) Junio de Souza Alves – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- g) Jailton Gomes Aguiar – Representante do Departamento de Contabilidade;
- h) Wedila Martins Souza – Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- i) Ronildo de Oliveira Luz – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- j) Elvecino Alves Rodrigues – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- k) Francisco Barbosa da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- l) Débora Kátia dos Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- m) Rosane de Faria Maciel – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) Gilmar Barreira de Almeida – Representante do Departamento de Tributos; e
- o) Leônia Carolina Cláudio Macêdo – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

II - compõem a Comissão a que se refere o *caput* como representantes do Prefeito eleito:

- a) Gesner Biondo;
- b) Rogério Caetano de Brito;
- c) Elói Calixto Megiani Maia;
- d) Geovanildo dos Reis Lemos;
- e) Terezinha Gomes de Jesus;
- f) Rosinéia dos Santos Milhomem Lima;
- g) Paulo Roberto Gomes Luz Tres;
- h) Crisley Suzane Rodrigues Araújo;
- i) Dulce Fernanda Rodrigues Gomes;
- j) Hermógenes Ferreira Rocha Neto;
- k) Ilton Silva Pimentel;
- l) Marcos Antônio Miranda Sousa;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL de
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08
GABINETE DA PREFEITA



- m) Emanuel Bias Barreto;
- n) Cristiano dos Santos Milhomem;
- o) Patrícia Paiva Alencar; e
- p) Marinete Furtado Coelho Boya.

§ 1º Fica indicado o Sr. Ronildo de Oliveira Luz como Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato entre os representantes da administração municipal, cabendo ao seu critério, a convocação de colaboradores que se fizerem necessários para o desempenho desta atividade.

§ 2º Fica indicado o Sr. Gesner Biondo como Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato do Prefeito eleito.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início na data de publicação deste Decreto e se encerra em 6 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Prefeita em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato do Prefeito eleito e encaminhados ao Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato da administração municipal, ao qual competirá requisitar dos órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato do Prefeito Eleito.

Parágrafo único. O órgão, a entidade ou o servidor instado a se manifestar deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Coordenador.

Art. 5º Compete aos membros representantes da Administração Municipal da Comissão de Transmissão de Mandato providenciar, junto aos setores correspondentes, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos relacionados nos arts. 5º e 7º da Resolução Normativa nº 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Todos os documentos elencados nos artigos 5º e 7º da Resolução Normativa deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo data e assinatura, no âmbito de cada unidade, pelo atual Chefe, Dirigente ou Secretário da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

§ 2º Os documentos e informações serão consolidados em cada Secretaria e encaminhados aos Coordenadores.

	<p>Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08 GABINETE DA PREFEITA</p>	
--	--	--

§ 3º O Chefe, Dirigente ou Secretário da área fornecedora dos documentos deverá destacar pessoal necessário visando a rápida operacionalização e disponibilidade dos dados requisitados.

Art. 6º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe do prefeito eleito e o Coordenador da Comissão de Transmissão de Mandato da Administração Municipal.

Art. 7º As reuniões com integrantes das equipes de transição devem ser previamente agendadas e ter registro em atas que indiquem a data, os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único. Os servidores públicos e membros da Comissão de Transmissão de Mandato que, durante o processo de transição, acessarem informações protegidas por sigilo funcional, são responsáveis pelo resguardo da confidencialidade de seus conteúdos, sob pena das sanções previstas em legislação específica.

Art. 8º A Comissão de Transmissão de Mandato, atentando-se para a natureza dos documentos elencados nos artigos 5º e 7º da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, na forma do que dispõe o art. 9º da citada Resolução Normativa.

Art. 9º As eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Na regulamentação deste Decreto, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de novembro de 2024.



JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal